



PROJETO DE LEI 014, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a lei orgânica municipal, e considerando o disposto na lei Complementar nº 101/2000 e Resolução TCM nº 1346/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) tendo em vista adequar a peça orçamentária do exercício, para atender despesas com recursos oriundos ao Programa Escola em Tempo Integral do município, em adequação ao orçamento conforme Emenda Constitucional nº 135/2024.

Art. 2º. Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA

Unidade: 06.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.084 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Fonte de Recursos: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Parágrafo único: O detalhamento da despesa será fixado através de decreto que abrir os créditos objetos dessa lei.

Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º. Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.



PREFEITURA
Barra da Estiva
Por toda a nossa gente

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a promover alterações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e no Plano Plurianual - PPA em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura das secretarias especificadas no corpo da presente Lei, incorporado, nos montantes e elementos especificados, ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referida Unidades, podendo-se para tanto utilizar de transferência, remanejamento e transposição de recursos de um órgão para o outro.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 27 de abril de 2026.

Uilson Robson
Silva

Alves:65740726549

Assinado de forma
digital por Uilson
Robson Silva
Alves:65740726549

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal